



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Termo Aditivo nº 01/2020

Processo Administrativo nº 23/2019

***Objeto:** Renovação contratual, para continuidade das prestações dos serviços, conforme contrato nº 02/2019.*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.950.072/0001-08, situada na Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis – SP, neste ato representado pelo Sr. Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente, portador do RG nº 27.131.598-2 e do CPF nº 171.194.518-80, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Tecnopública – Tecnologia em Administração Pública Ltda - EPP**, estabelecida na Rua Henrique Dias, 175 – Vila Anita Costa, Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.088.110/0001-21, neste ato, representada pela Senhora Sylvania Santana Gonçalves de Freitas, sócia-gerente, portadora da cédula de identidade nº MG-3.017.180 e CPF nº 481.755.526-20, denominada **CONTRATADA**, concordam em aditar o Contrato nº 02/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento à continuidade da prestação de serviços de conversão e importação de dados, implantação e cessão de direito de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas informatizados nas áreas de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, todos com interface AUDESP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará pelo período 12 (doze) meses a contar do dia **18 de novembro de 2020**, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

O preço referente aos serviços prestados só poderá ser reajustado após transcorrido período de 12 (doze) meses do início da vigência, mediante requerimento fundamentado da Contratada.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 03 de novembro de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara

Silvania Santana Gonçalves de Freitas
Sócia Gerente
Tecnopública – Tecnologia em Administração Pública Ltda - EPP

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo
RG: 41.087.338-x

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Fernando Pivi de Almeida
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP – 388823

Aprovado em ___/___/2020.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.